



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL
PE Nº AL028/2026 - LICITAÇÕES-E2 Nº 1102492**

REPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O SESC Administração Regional no Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem oferecer sua resposta ao Pedido de Impugnação apresentado no curso do Pregão Eletrônico SESC/AL Nº AL028/2026 – ID Licitações-e2 nº 1102492. O qual tem por objeto à aquisição de **01 (um) ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO NOVO**, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) lugares, equipado com banheiro e recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para atendimento aos Projetos e Programas Sociais do Sesc Alagoas, de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, pela empresa **MARCOPOLO S.A.**, nos seguintes termos:

Prezados Srs. Licitantes,

Preliminarmente, importante destacar que o SESC/AL, é uma Instituição de direito privado, possuindo Regulamento próprio, a Resolução 1.593/2024, de 02/05/2024 que dispõe sobre Licitações e Contratos do SESC.

Em face do instrumento convocatório, a empresa MARCOPOLO S.A. apresentou tempestivamente pedido de Impugnação Administrativa solicitando a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA INCLUSÃO DO PRAZO DE ENTREGA**, com exigência de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Compra, estabelecendo-se período compatível com o efetivo ciclo industrial do objeto, compreendendo a programação e disponibilização do chassi, encarroçamento, instalação dos equipamentos e acessórios exigidos, acabamento, controles de qualidade, liberação, faturamento, logística até a concessionária ou estrutura de atendimento da região de destino, preparação final e entrega técnica à Administração;

Considerando a manifestação da área demandante, que analisou os questionamentos apresentados e concluiu pelo não acolhimento dos pedidos formulados;

Segue a síntese da resposta da área demandante: Em atenção à solicitação de manifestação acerca do pedido de impugnação apresentado pela empresa Marcopolo S.A., referente ao prazo de entrega do objeto licitado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 028/2026, esta Gerência de Investimentos, Patrimônio e Logística analisou os argumentos apresentados pela impugnante e os aspectos operacionais relacionados à contratação do ônibus rodoviário executivo destinado aos Projetos e Programas Sociais do Sesc Alagoas.

Avalio que a impugnação sustenta que o ciclo produtivo de fabricação e fornecimento de ônibus envolve etapas industriais, logísticas e documentais complexas, defendendo a ampliação do prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias. Entretanto, a própria documentação apresentada demonstra que o prazo de fabricação e entrega pode variar



entre 60 e 120 dias, a depender da disponibilidade de componentes, da configuração do veículo e da capacidade produtiva do fabricante.

Portanto, a própria narrativa apresentada pela Marcopolo S.A., a alegada necessidade de 120 (cento e vinte) dias decorre da dinâmica ordinária de seu modelo produtivo, baseado na fabricação sob encomenda e na dependência de programação industrial específica. Entretanto, a mesma impugnação reconhece que a disponibilidade do veículo pode variar de acordo com fatores como existência de chassi disponível, programação fabril, estoque de componentes e configuração técnica requerida, **não afastando a possibilidade de fabricantes, encarroçadoras ou distribuidores disporem de capacidade operacional compatível com o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no edital.**

Ademais, a própria impugnante **afirma que a ampliação do prazo beneficiaria empresas que não possuam veículos disponíveis ou em fase avançada de produção, o que demonstra que existem operadores econômicos com diferentes estruturas produtivas e logísticas no mercado.** Nessa perspectiva, a exigência editalícia não impede a participação de licitantes, mas apenas demanda que os interessados possuam capacidade de atendimento compatível com a necessidade administrativa estabelecida pelo Sesc Alagoas.

Diferentemente da situação examinada pelo **TCU no TC 002.626/2023-3**, em que o Tribunal identificou potencial restrição decorrente da **ausência de fundamentação adequada para um prazo** uniforme aplicado a diferentes realidades logísticas, **o presente caso está diretamente relacionado à necessidade institucional de disponibilização tempestiva do veículo para atendimento dos programas, projetos sociais e demandas operacionais do Sesc Alagoas**, havendo justificativa objetiva para a definição do prazo pretendido pela Administração.

Importa destacar ainda que o edital não estabelece rigidez absoluta, prevendo expressamente a possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, mecanismo que mitiga eventuais intercorrências da cadeia produtiva sem comprometer o interesse público envolvido sob a ótica da necessidade institucional do Sesc Alagoas, entende-se que a manutenção do prazo originalmente previsto de até 60 (sessenta) dias permanece adequada ao interesse da Administração, especialmente considerando a urgência na disponibilização do veículo para atendimento das atividades finalísticas, ações comunitárias, viagens institucionais e programas sociais da entidade. Conforme destacado pela Gerência de Lazer, há interesse institucional na obtenção do bem no menor prazo possível, sem prejuízo da qualidade e das especificações exigidas.

Assim, a manutenção do prazo de 60 (sessenta) dias não configura barreira indevida à competitividade, mas requisito alinhado à necessidade institucional do contratante, observando-se os princípios da razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa. **A circunstância de determinado fabricante necessitar de maior lapso temporal para produzir o veículo não é suficiente para concluir pela restrição do mercado como um todo, sobretudo quando a própria impugnante admite a existência de diferentes condições de disponibilidade e fornecimento no setor.**



Dessa forma, esta Gerência considera pertinente a manutenção do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias estabelecido no edital, sem prejuízo da avaliação de eventuais pedidos de prorrogação devidamente fundamentados durante a execução contratual. Entende-se que tal prazo preserva o interesse institucional do Sesc Alagoas, não inviabiliza a participação de fornecedores que possuam capacidade operacional compatível com as condições do certame e permite alcançar o objetivo da contratação em tempo adequado às necessidades da entidade.

Destarte, esta Gerência manifesta-se pelo não acolhimento do pedido de alteração do prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias, pela manutenção das condições atualmente previstas no edital e pela continuidade regular do processo licitatório.

Ante o exposto, esta Pregoeira, acolhe os fundamentos apresentados, **DECIDO pelo NÃO ACOLHIMENTO da impugnação**, com fundamento no Parecer da área demandante e nas demais disposições aplicáveis ao certame, adotando, no que couber, os fundamentos técnicos apresentados pela área demandante.

Não havendo outro impedimento à continuidade do procedimento, mantenham-se as condições estabelecidas no edital e a data prevista para a sessão pública.

COMUNICA o teor desta decisão a todos os licitantes interessados, mediante publicação oficial no portal Licitações-e2, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do certame.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso parecer.

Maceió, 20 de outubro de 2026.

Werllainy Cristina da Silva Santosⁱ
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

ⁱ Documento assinado eletronicamente

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Autor: JANAINA LOURENÇO DANTAS - jdantas@sescalagoas.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 01-74-E4-C4-27-D1-0B-FE-70-11-BA-39-F2-AE-1E-38-DC-A3-76-1B

SHA256: 0d4a4dd4559c4cec82015885cc36a1852c78a9009cc11f641c750c649e6b3896

Assinaturas

Nome: Werllainy Cristina da Silva Santos - **CPF/CNPJ:** ***.851.814-**- **Cargo:** Analista de Suporte e Gestão

E-mail: wcristina@sescalagoas.com.br - **Data:** 20/10/2026 10:54:52

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 20/10/2026 10:51:30 - **Leitura completa em:** 20/10/2026 10:54:40

IP: 190.15.108.10

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital:

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign//verify/search?codigo=01-74-E4-C4-27-D1-0B-FE-70-11-BA-39-F2-AE-1E-38-DC-A3-76-1B>

HASH TOTVS: 01-74-E4-C4-27-D1-0B-FE-70-11-BA-39-F2-AE-1E-38-DC-A3-76-1B

